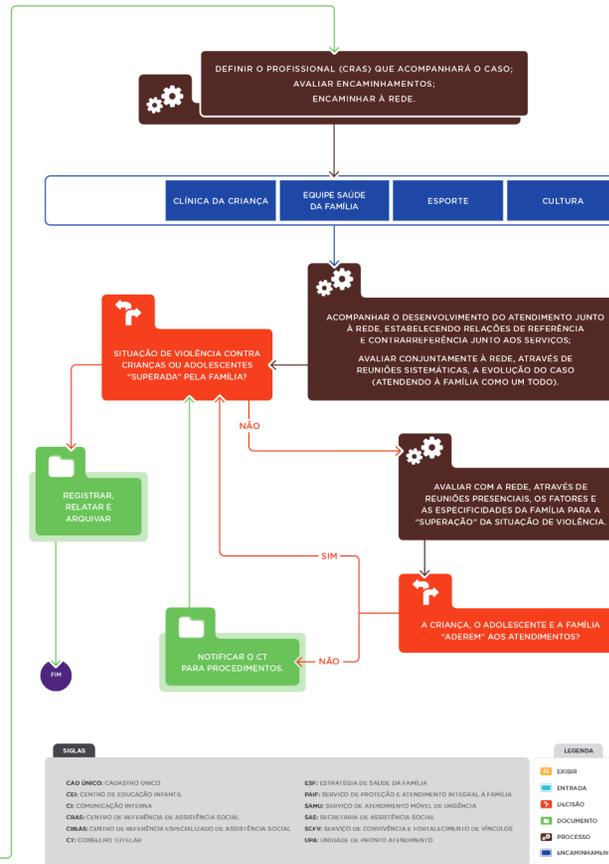
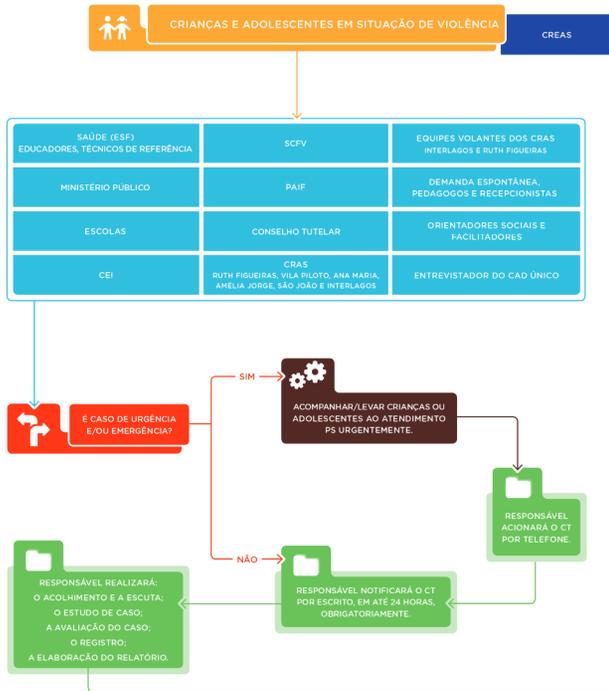


# PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TRÊS LAGOAS - MS

FLUXOS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)



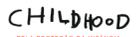
## PROTOCOLOS DEFINIDOS

- em caso de denúncia (via telefone/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV) coletar as informações (nome da criança ou adolescente, endereço, telefone, situação) e acionar o Conselho Tutelar formalmente (e-mail, Comunicação Interna/CI, ofício, telefone);
- em situação de urgência e/ou emergência médica, o SAMU será acionado e um profissional presente acompanhará a criança/o adolescente ao atendimento médico. O CT será comunicado via telefone e notificado por escrito em até 24 horas, no máximo;
- notificar o Conselho Tutelar através de CI/ofício, quando houver denúncia tardia por parte da vítima (criança/adolescente/responsáveis). Por exemplo, a violência sexual - abuso ou exploração - ocorreu há um ano; porém, a criança revelou à mãe ou outra pessoa de confiança somente depois de passado todo esse período nas visitas domiciliares de acompanhamento familiar do CRAS. O CT tomará as providências em relação aos atendimentos que serão realizados à criança/ao adolescente (sobre a realização de Boletim de Ocorrência ou não e demais encaminhamento ao CREAS, etc.);
- notificar obrigatoriamente ao Conselho Tutelar a situação de violência sexual - abuso ou exploração - declarada pela família/por um denunciante, mesmo diante de negativa em seguir os trâmites legais (ter se arrependido da denúncia). A unidade CRAS (por meio dos técnicos que atenderam a família e do coordenador da unidade) se responsabilizará em notificar o Conselho Tutelar. Por exemplo, o denunciante (família, vizinhos ou outras pessoas) se dirigiu à unidade CRAS e fez a denúncia da situação de abuso e exploração sexual contra uma criança/um adolescente; porém, após toda a revelação, ele solicita que seja anulada a declaração realizada, pois se arrependeu de tê-la feito. Contudo, mesmo assim, o técnico e o coordenador, em nome da unidade CRAS, realizarão a notificação do caso ao Conselho Tutelar;
- em caso de suspeita ou confirmação de situação de violência sexual - abuso ou exploração - contra criança e adolescente durante a visita domiciliar, o CRAS fará a comunicação imediata ao Conselho Tutelar (via telefone) e posteriormente notificação formal (via ofício) em até 24 horas. Por exemplo: O CRAS foi à residência da família realizar uma visita domiciliar. Na saída do domicílio, foi abordado por vizinhos/pessoas da comunidade/ outros que declararam conhecer essa situação de violência sexual. A providência a ser realizada será efetuar um contato telefônico, notificando o Conselho Tutelar sobre a situação e, em até em 24 horas, enviar via formal (ofício) a situação de suspeita/confirmação de abuso e exploração sexual denunciada, sempre resguardando o sigilo do nome do denunciante.

INICIATIVA:



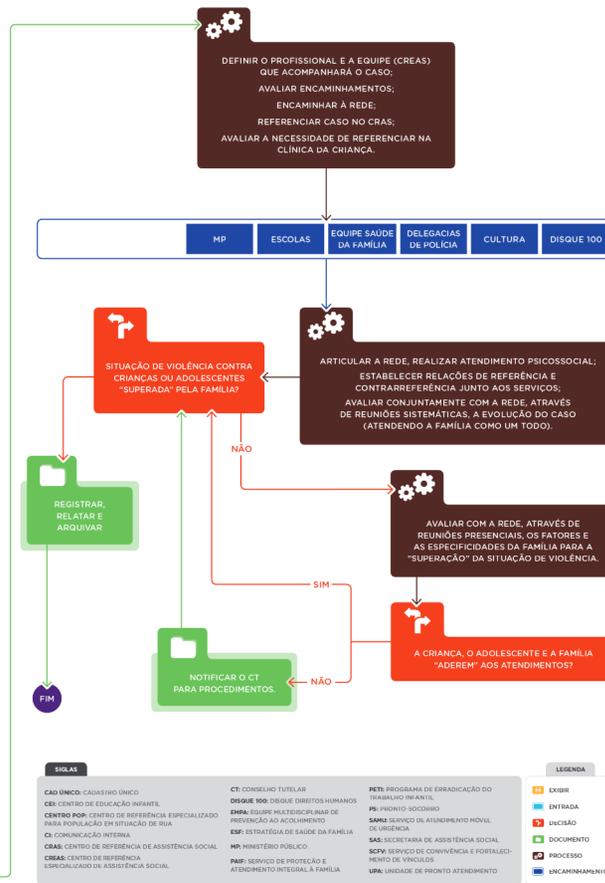
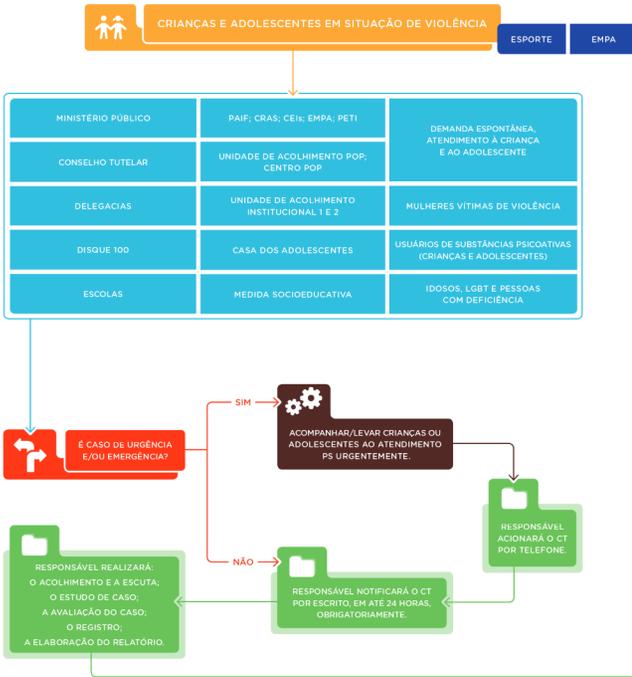
APOIO:





# PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TRÊS LAGOAS - MS

FLUXOS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)



## PROTOCOLOS DEFINIDOS

1. ao chegar uma denúncia do Conselho Tutelar, via ofício, contatar a família e iniciar o atendimento;
2. se a vítima chegar acompanhada do Conselho Tutelar, acolher a criança/o adolescente e fazer o primeiro atendimento; se houver revelação de abuso sexual, acionar o Conselho Tutelar para realizar o Boletim de Ocorrência;
3. se receber denúncia via telefone/pessoalmente, notificar o Conselho Tutelar em até, no máximo, 24 horas através de relatório e CI;
4. ao receber denúncias em palestras e outros eventos, o CREAS notificará o Conselho Tutelar através de relatório e CI;
5. os casos encaminhados diretamente pela EMPA ao CREAS serão notificados por essa Equipe Multidisciplinar ao Conselho Tutelar;
6. ao receber uma denúncia do Disque 100, após confirmação da suspeita ou da violência sexual, o CREAS notificará o Conselho Tutelar;
7. em caso de demanda espontânea, o CREAS comunicará imediatamente, via telefone e por escrito, o Conselho Tutelar.

INICIATIVA:



APOIO:

